



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

Rua Eugênio Costa, nº72—CEP 59808-000 —  Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94  
pmsp@brisanet.com.br



**Lei Nº. 0152/2005**

***Autoriza a Alienação, Venda ou  
Leilão de Veículo e dá outras  
providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Alienação, Venda ou  
Leilão de um Veículo Placa MYB2645, Chassi 9BWECO5X11P511427,  
Espécie Tipo Carg/Caminhonete, Combustível Gasolina Marca/Modelo  
VM/Saveiro 1.8, Ano 2000, Modelo 2001, 02(duas) Portas, Cor Predominante  
Prata.

**Art. 2º** – O Veículo será Alienado, Vendido ou Leiloado com base na  
Legislação vigente e será precedido de avaliação prévia.

**Art. 3º** – Os recursos provenientes da Alienação do referido veículo será  
aplicado na Aquisição de outro veículo, que servirá a Secretaria Municipal de  
Saúde.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de setembro de 2005.

**Francisco das Chagas de Freitas**  
**Prefeito Municipal**